



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 11/2020-GP/TCE, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 14 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução 007/2007-TCE, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 26 de novembro de 2020

Horário: 09 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 2777/2020

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente e sistema de backup**, destinadas a atender às necessidades do Tribunal e suas unidades **Administrativas**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **dois lotes, formados por 3 itens cada**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

3.1.1. Órgão/Unidade : 02101 – Tribunal de Contas.

3.1.2. Função/Sub-Função/Programa: 01.032.5005 – Fortalecimento do Controle Externo

3.1.3. Subação: 186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado

3.1.4. Natureza da Despesa: 44.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

3.1.5. Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. **No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total;

6.9.2. Marca;

6.9.3. Fabricante;

6.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

6.14. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

b. **prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Em relação a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. AMOSTRA

9.1. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

9.1.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail pregaotce@gmail.com, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, **salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com até o prazo de 15 minutos da notificação do não envio da amostra pelo “chat”.**

9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.3.1. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

10.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

10.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.9.2. Declaração do fabricante de que é parceira comercial do mesmo e está autorizado a fornecer as licenças relacionadas.

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

10.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

16.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

16.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

17. DO CONTRATO

17.1. Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Ordem de Compra deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Ordem de Compra deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo IV - Ordem de Compra deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Ordem de Compra deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

22.14.4. ANEXO IV – Ordem de Compra.

Natal (RN), 09 de novembro de 2020.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para posterior aquisição de solução hiperconvergente (lote 1) e sistema de *backup* (lote 2), destinadas a atender às necessidades do Tribunal e suas unidades Administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Viabilizar uma melhor estruturação da infraestrutura de TI do TCE/RN, promovendo a substituição dos equipamentos da sala dos servidores (datacenter) nos quais estão todos os nossos sistemas atuais (Portal do Gestor, Área Restrita, Financeiro, entre outros), uma vez que estarão fora da garantia e já estão rodando em carga máxima.

2.2. Ademais, a aquisição possibilitará a implantação de novos sistemas e permitirá adequar a nova arquitetura de desenvolvimento bem como resguardar os dados do TCE/RN através do novo sistema de *backup*.

3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os produtos, objeto da composição do registro de preços em referência, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, divididos em um lote da solução hiperconvergente e outro do sistema de *backup*, conforme Especificação Técnica, que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	1	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO	6
	2	SWITCH ETHERNET	4
	3	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO - UST	400
2	4	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP EM DISCO	4
	5	LICENÇA DE UPGRADE DE APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP EM DISCO	4
	6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO OBJETO	2



4. LOTE 1 - ITEM 01 – APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO

4.1. Características gerais da solução:

- 4.1.1. Solução de hiperconvergência baseada em appliance segundo a definição da Storage Networking Industry Association - SNIA (https://www.snia.org/sites/default/orig/DSI2015/presentations/DistributedStorage/Mark_OConnell_Next_Generation_Hyperconverged.pdf).
- 4.1.2. Deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos;
- 4.1.3. Deve possuir arquitetura modular que permita sua expansão, com detecção automática de inclusão de novos;
- 4.1.4. Deve estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade;
- 4.1.5. Deve suportar software de virtualização VMware vSphere versão 6.7 ou superior para consolidação de servidores;
- 4.1.6. Deve constar na matriz de compatibilidade da VMware (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>), ou estar listada como uma opção de implementação de hiperconvergência no site da VMware (<https://www.vmware.com/products/hyper-converged-infrastructure.html>);
- 4.1.7. Não serão aceitas como appliances de HCI as soluções baseadas em servidores certificados ou VSAN Ready Nodes, listados no VMware vSAN Compatibility (https://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi_vsan_rn_guide.pdf).
- 4.1.8. Deve possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server.

4.2. Características de Hardware:

4.2.1. Gabinete:



- 4.2.1.1. Appliance de processamento e armazenamento distribuído, composto por 1 (um) nó de hiperconvergência, com as seguintes características mínimas:
- 4.2.1.2. Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de Rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;
- 4.2.1.3. Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores;
- 4.2.1.4. Deve ser entregue junto com o appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o seu deslizamento a fim de facilitar a manutenção;
- 4.2.1.5. Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de componentes internos;
- 4.2.1.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

4.2.2. Fontes de Alimentação:

- 4.2.2.1. Deve ser equipado com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 4.2.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha, sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 4.2.2.3. Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;
- 4.2.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 4.2.2.5. As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação do tipo C13-C14.



4.2.3. Interfaces de Rede:

- 4.2.3.1. Deve ser equipado com no mínimo 4 interfaces de rede 10GbE Base-T integradas;
- 4.2.3.2. Devem ser fornecidos cabos de rede para todas interfaces de rede ofertada;
- 4.2.3.3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band.

4.2.4. Processador:

- 4.2.4.1. Deve ser equipado com 2 (dois) processadores com no mínimo 16 núcleos cada, com arquitetura x86_64 de última geração disponível;
- 4.2.4.2. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;
- 4.2.4.3. Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo 2,30 GHz;
- 4.2.4.4. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 4.2.4.5. Deve possuir memória cache L3 de 22 MB.

4.2.5. BIOS/UEFI:

- 4.2.5.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;
- 4.2.5.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;
- 4.2.5.3. Deve ser atualizável por software;
- 4.2.5.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800;
- 4.2.5.5. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

**4.2.6. Memória RAM:**

- 4.2.6.1. Deve ser equipado com no mínimo 512GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e frequência de, no mínimo, 2400 MHz/MTs, sendo entregue com módulos de, no mínimo, 32 GB;
- 4.2.6.2. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;
- 4.2.6.3. Deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 3 TB (três Terabytes).

4.2.7. Armazenamento:

- 4.2.7.1. Deverá controlar pelo menos 24 (vinte e quatro) dispositivos de armazenamento;
- 4.2.7.2. Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e *appliances* da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);
- 4.2.7.3. A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos, appliances ou nós;
- 4.2.7.4. Os subsistemas deverão suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas;
- 4.2.7.5. Deverá possuir no mínimo 15 (quinze) discos SAS de no mínimo 2.4 TB (dois ponto quatro) Terabytes para a camada de capacidade/armazenamento e capacidade bruta mínima de 4800 GB (quatro mil e oitocentos Gigabytes) em discos SSD para a camada de cache, em sua configuração inicial. Caso o FABRICANTE não ofereça solução híbrida, poderá ser ofertada solução flash, desde que atenda ao total solicitado;



- 4.2.7.6. Todos os discos deverão ser do tipo hot-plug, ou seja, permitindo a troca de discos defeituosos sem a parada do equipamento;
- 4.2.7.7. A falha isolada de um appliance ou nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;

4.2.8. Gerenciamento:

- 4.2.8.1. A solução deve oferecer ferramenta de gerenciamento integrada que:
- 4.2.8.2. Detecte a inclusão e adicione automaticamente novos nós no cluster;
- 4.2.8.3. Monitore automaticamente a solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fabricante a tomar medidas preventivas e acordadas com a CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;
- 4.2.8.4. Ofereça portal de acesso do próprio fabricante para download de atualizações e de softwares agregados a solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios;
- 4.2.8.5. Forneça um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;
- 4.2.8.6. Permita a atualização de todos os componentes da solução (firmware e drivers dos appliances, softwares de gerenciamento e softwares VMware), através de um único pacote de instalação integrado, disponibilizado pelo fabricante. Caso a solução não possua a funcionalidade de atualização de todos os componentes através de um único pacote de instalação integrado, o fabricante da solução deverá realizar, durante todo o período de vigência do contrato de suporte e sem custos para a CONTRATANTE, serviços que contemplem a atualização de cada componente da solução, sempre que uma nova versão ou patch de segurança for disponibilizado.

4.3. Funcionalidade de Proteção de Dados (para no mínimo 5 máquinas virtuais):



- 4.3.1. Deverá ser provido licenciamento perpétuo de software de proteção de dados, com no mínimo as seguintes características:
- 4.3.2. Funcionalidade de replicação com proteção contínua dos dados da máquina virtual;
- 4.3.3. A funcionalidade de replicação remota deve permitir replicar os dados das máquinas virtuais entre a solução de hiperconvergência e infraestrutura tradicional virtualizada a fim de aproveitar os recursos existentes nos data centers;
- 4.3.4. A solução deverá vir acompanhada de software de proteção contínua de dados (CDP) capaz de realizar a replicação local em nível de VM ou bloco entre os volumes usando uma tecnologia de CDP que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time.
- 4.3.5. Deverá permitir a replicação com proteção point-in-time CDP para outra localidade através de rede IP;

4.4. Características da solução de Software Defined Storage – SDS:

- 4.4.1. As funções de proteção e otimização de dados devem ser providas pelo software, e não por hardware proprietário;
- 4.4.2. Deverá estar incluso licença do vSphere Enterprise Plus para o total de CPUs aqui solicitado;
- 4.4.3. Deverá incluir licenciamento Microsoft Windows Datacenter 2019 ou superior no formato OEM para o total de núcleos do processador solicitado neste item;
- 4.4.4. Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os nós da solução por meio de armazenamento definido por software (Software Defined Storage), criando uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;
- 4.4.5. A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances ou nós;



- 4.4.6. Deve suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas com granularidade de Máquina Virtual;
- 4.4.7. Deve permitir o agrupamento de pelo menos 16 (dezesesseis) nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;
- 4.4.8. Deve ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- 4.4.9. Deve permitir a adição de novos nós no cluster sem a parada do ambiente;
- 4.4.10. Deve permitir upgrade granular de discos, seja granular ou através de kits.
- 4.4.11. Deve possuir uma arquitetura altamente resiliente permitindo tolerar falhas de discos, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;
- 4.4.12. Deve possuir detecção e recuperação automática de falhas;
- 4.4.13. Deve possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados;
- 4.4.14. Deve permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos nós do cluster;
- 4.4.15. Deve permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster;
- 4.4.16. Deve ser gerenciada através de uma console central via web;
- 4.4.17. Deve suportar as funções nativas do vSphere como: vMotion, High Availability e Dynamic Resource Scheduler;
- 4.4.18. Deve suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de replicação de dados, como: Snapshots, Linked Clone, vSphere Replication e Site Recovery Manager;
- 4.4.19. Deve permitir upgrades de Software e Firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas Máquinas Virtuais ou Aplicações.

4.5. Garantia e documentação:



- 4.5.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 4.5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 4.5.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 4.5.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 4.5.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.5.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.5.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 4.5.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

5. LOTE 1 - ITEM 2 – SWITCH ETHERNET

5.1. Características Gerais

- 5.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet Base-T RJ-45 sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 5.1.2. Possuir 04 (quatro) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);
- 5.1.3. Possuir 02 (duas) portas 40GbE QSFP+ com suporte a transceivers dos padrões 40GbE SR e LR;



- 5.1.4. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo do tipo Passive Direct Attach Cable (DAC) de 100GbE com pelo menos 50 (cinquenta) centímetros de comprimento;
- 5.1.5. Deve ser fornecido pelo menos 01 (um) transceiver do tipo QSA, permitindo ligar um transceiver de 10GbE em uma porta de 40GbE;
- 5.1.6. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.7 Tbps;
- 5.1.7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1300 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 5.1.8. Possuir latência inferior ou igual a 2700 ns (dois mil e setecentos nano segundos) de comutação;
- 5.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 5.1.10. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;
- 5.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 5.1.12. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 5.1.13. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 5.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 5.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 5.1.16. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;



- 5.1.17. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
- 5.1.18. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 5.1.19. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação;

5.2. Funcionalidades Gerais

- 5.2.1. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 5.2.2. Permitir o espelhamento de porta;
- 5.2.3. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- 5.2.4. Implementar Syslog;
- 5.2.5. Implementar o protocolo NTPv4;
- 5.2.6. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 5.2.7. Implementar IEEE 802.1x;
- 5.2.8. Implementar listas de controle de acesso (ACLs);
- 5.2.9. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 5.2.10. Implementar IEEE 802.1p CoS;
- 5.2.11. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

5.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 5.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 5.3.2. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 5.3.3. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- 5.3.4. Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;



- 5.3.5. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);
- 5.3.6. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- 5.3.7. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- 5.3.8. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
- 5.3.9. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

5.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)

- 5.4.1. Implementar roteamento estático;
- 5.4.2. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2;
- 5.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- 5.4.4. Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
- 5.4.5. Suporte a 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6;
- 5.4.6. Implementar Policy Based Routing;
- 5.4.7. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol).

5.5. Garantia e documentação:

- 5.5.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 5.5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 5.5.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 5.5.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 5.5.5. A garantia e o atendimento serão “on-site” do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



- 5.5.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.5.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 5.5.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

6. LOTE 1 - ITEM 3 – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO - UST

- 6.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de infraestrutura de TI contemplando consultoria, projetos, instalação, configuração e apoio técnico em ambientes críticos de Data Center com soluções como: Storage, Servidores, Rede, Backup, sistema operacional e hiperconvergência;
- 6.2. A CONTRATADA deverá considerar que a modalidade de atendimento poderá ser de forma remota ou presencial, levando sempre ao conhecimento da CONTRATANTE;
- 6.3. O escopo dos serviços a serem contratados está segmentado por áreas de conhecimento e devidamente especificado no APÊNDICE I deste documento. Tal especificação foi baseada no ambiente tecnológico do Data Center do Tribunal de contas;
- 6.4. Os serviços objetos deste item não incluem:
 - 6.4.1. Manutenção em links de acesso à internet;
 - 6.4.2. Desenvolvimento de aplicativos;
 - 6.4.3. Manutenção e troca de partes, periféricos ou peças.
- 6.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE ao longo da contratação;
- 6.6. A unidade de referência adotada é a **UST (Unidade de Serviço Técnico)**;
- 6.7. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula: Valor da UST x Quantidade de UST, onde:



- 6.8. **Valor da UST:** Corresponde ao menor valor da proposta vencedora, levando em consideração as exigências e os serviços descritos neste documento e APÊNDICE I deste documento;
- 6.9. **Quantidade de UST:** Quantidade de Unidade de Serviço Técnico para execução do serviço constante no APÊNDICE I.
- 6.10. A proponente licitante, deverá apresentar pelo menos um profissional certificado/capacitado nas soluções abaixo:
- 6.10.1. ITIL Foundation versão 3 ou superior;
 - 6.10.2. Windows Server 2012 ou superior;
 - 6.10.3. VMware VCP em Data Center Virtualization, versão 6 ou superior;
 - 6.10.4. VMware VCP em Network Virtualization;
 - 6.10.5. Certificado em soluções de Servidores;
 - 6.10.6. Certificado em soluções de Storage;
 - 6.10.7. Certificado em soluções de Backup;
 - 6.10.8. Certificado em soluções de Rede.
- 7. LOTE 2 - ITEM 4 – APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP EM DISCO**
- 7.1. Características gerais:**
- 7.1.1. A solução de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega totalmente funcional da solução;
 - 7.1.2. A solução de armazenamento de backup deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em appliance, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;
 - 7.1.3. O appliance deverá ser novo, sem uso, e integrar a linha de produção atual do fabricante;



- 7.1.4. O appliance deverá fazer parte do catálogo atual de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado, pelo menos, até a data da entrega;
- 7.1.5. O appliance deverá ser composto de hardware e software integrados;
- 7.1.6. A solução ofertada deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais.
- 7.1.7. Deverá permitir atualização para novas versões durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.1.8. O appliance deverá ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores das rotinas de proteção, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para seu funcionamento;
- 7.1.9. O appliance deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarmes;
- 7.1.10. O appliance deverá possuir a funcionalidade de deduplicação:
- 7.1.11. Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
- 7.1.12. A deduplicação deverá segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir as melhores taxas de deduplicação;
- 7.1.13. A deduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade;
- 7.1.14. A funcionalidade de deduplicação de dados em blocos deverá ser executada concomitantemente com a ingestão dos dados (data ingestion) e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados.



Não serão aceitas soluções que realizem a deduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo) ou mesmo híbridas que realizam parte do processo antes e parte após a gravação em disco;

- 7.1.15. A deduplicação de blocos deverá acontecer na origem dos dados (client-side deduplication), ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do appliance;
- 7.1.16. A solução de armazenamento de backup em disco deverá permitir o particionamento da área de armazenamento para acesso utilizando protocolo NAS (CIFS/NFS), sem prejuízo nas funcionalidades de deduplicação descritas;
- 7.1.17. O appliance deverá possuir funcionalidade de replicação de dados;
- 7.1.18. A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicado;
- 7.1.19. O appliance deverá permitir nativamente a replicação dos dados no formato deduplicado;
- 7.1.20. O appliance deverá permitir a replicação assíncrona dos dados;
- 7.1.21. A solução de armazenamento de backup em disco deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados e replicação para armazenamento objeto utilizando provedores de nuvem pública (tais como AWS e Azure);
- 7.1.22. Deve vir licenciado para armazenamento em nuvem pública ou privada para fins de backup ou expansão da área de armazenamento primário (on-premise), sem a necessidade de aquisição de softwares de terceiros ou licenças adicionais. O licenciamento desta funcionalidade deve permitir a utilização de até 1TB (um terabyte) de dados, incluindo o armazenamento do provedor de nuvem pública para a ativação desta funcionalidade, conforme características abaixo:
 - 7.1.22.1.1. O provedor deverá disponibilizar o serviço na região Brasil, com no mínimo 99,9999999 (9 9s) de durabilidade;



- 7.1.22.1.2. Deverá ser ofertado o armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), incluindo o tráfego de upload/download, e todos os demais custos e encargos;
- 7.1.22.1.3. O armazenamento deverá ser ofertado pelo mesmo período de garantia/suporte do equipamento;
- 7.1.22.1.4. O provedor de nuvem deverá ser totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- 7.1.22.2. Ao final do período suporte/garantia contratado a CONTRATANTE, poderá fazer o download dos dados armazenados no provedor, sendo que para isso a CONTRATADA, disponibilizará um período adicional de 10 dias ou contratar novo período de suporte/garantia da solução (incluindo a área de dados no provedor de nuvem);
- 7.1.22.3. O serviço necessário para integração com o provedor deverá estar incluso, bem como ser executado por profissional que possua treinamento oficial do provedor de nuvem, devendo ser apresentado o certificado juntamente com a proposta comercial;
- 7.1.22.4. O provedor ofertado deverá estar em conformidade com as seguintes normas:
 - 7.1.22.4.1. CSA – Cloud Security Alliance;
 - 7.1.22.4.2. Normas ISO: 9001, 27001, 27017, 27018;
 - 7.1.22.4.3. Controles de auditoria SOC 1;
 - 7.1.22.4.4. Segurança, disponibilidade e confidencialidade SOC 2;
 - 7.1.22.4.5. Controles gerais SOC 3;
 - 7.1.22.4.6. Conformidade com o padrão NIST 800-53.
- 7.1.23. Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface – GUI) e interface de administração de linha de comando (Command Line Interface – CLI);



- 7.1.24. Todo o tráfego de conexão entre os clientes e o appliance deve ser criptografado;
- 7.1.25. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo;
- 7.1.26. Deve suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada para dados de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de dispositivos e softwares de terceiros;
- 7.1.27. A solução de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos simultâneos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6, RAID-DP ou similar;
- 7.1.28. Deve estar licenciada para permitir a utilização de no mínimo 24TB (vinte e quatro terabytes) úteis e disponíveis para gravação, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e desduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível.
- 7.1.29. Deve permitir no mesmo equipamento a expansão da área de armazenamento a no mínimo, 96TB (noventa e seis terabytes) úteis, em uma única área de armazenamento global.
- 7.1.30. A expansão de capacidade, deverá ser atingida somente com adição de licenças, ou seja, sem a necessidade de inserção de novos discos/hardware no equipamento. Caso seja necessário adição de novos discos/hardware no momento da expansão, o mesmo já deverá ser ofertado inicialmente, independente da capacidade solicitada;
- 7.1.31. A solução deve fazer uso de discos do tipo SSD (Solid State Drive) ou NVMe para aceleração dos dados.
- 7.1.32. A solução de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;



- 7.1.33. A solução de armazenamento de backup deverá possuir as seguintes interfaces de interconexão para integração com os clientes de backup, replicação e gerência:
- 7.1.34. No mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet de 10 Gbps (dez gigabit por segundo), padrão BASE-T.
- 7.1.35. Deverá suportar criptografia de no mínimo 256-SHA, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do appliance, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa;
- 7.1.36. Deverá suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para backup, tais como:
- 7.1.37. Desduplicação no cliente (desduplicação na origem);
- 7.1.38. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full a partir dos backups incrementais sem movimentação de dados).
- 7.1.39. Os componentes de power supply (fontes de alimentação) e fan (ventiladores) devem ser redundantes;
- 7.1.40. Deve ser instalável em rack padrão 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

7.2. Características do controlador

- 7.2.1. O software de gerenciamento da solução deverá ser intrínseco junto com o hardware;
- 7.2.2. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser licenciado e nativo do produto. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, tal como Windows ou qualquer distribuição do Linux;
- 7.2.3. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e informações do ambiente protegido. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;
- 7.2.4. O licenciamento de software deverá permitir que seja efetuado backup em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes, até que se extingue a área de armazenamento líquida livre solicitada. Para as soluções onde o



licenciamento do software são calculados a partir da capacidade em TB (terabytes) de origem dos dados, o licenciamento de software de backup deverá permitir que seja efetuado backup de no mínimo 10 (dez) vezes a capacidade de armazenamento solicitada.

- 7.2.5. Deverá possuir mecanismo automático de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
- 7.2.6. Possuir função de agendamento do backup;
- 7.2.7. Possuir interface para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;
- 7.2.8. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso e perfis diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 7.2.9. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos e/ou imagens;
- 7.2.10. Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (“bare metal backup”) para efeitos de recuperação de desastres (“disaster recovery”) dos servidores;
- 7.2.11. A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes);
- 7.2.12. Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 7.2.13. Deverá prover monitoramento e gerenciamento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados;
- 7.2.14. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
- 7.2.15. Quantidade e relação dos Backups com sucesso;
- 7.2.16. Volume de backup realizado;
- 7.2.17. Quantidade e relação das restaurações;



- 7.2.18. Relação de clientes de backup configurados;
- 7.2.19. Ocupação do backup;
- 7.2.20. Deverá permitir exportar relatórios no formato XML ou HTML ou PDF;
- 7.2.21. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMWare com as seguintes características:
- 7.2.22. Deve possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux;
- 7.2.23. Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware;
- 7.2.24. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.x ou superior através de vStorage API.
- 7.2.25. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (VMDK), somente o VMDK desejado de forma seletiva e também os arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos VMDK;
- 7.2.26. Deve suportar o uso da funcionalidade *CBT (Change Block Tracking)* para as operações de backup e restore;
- 7.2.27. Deve permitir a recuperação granular de arquivos a partir do backup da imagem completa (VMDK) sem necessidade de instalação de agente na máquina virtual;
- 7.2.28. Deve permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere Web Client;
- 7.2.29. Deve possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMFS ou RDM.
- 7.2.30. A solução deve possibilitar gerenciar múltiplos equipamentos em uma única console de gerenciamento central.



- 7.2.31. Deverá estar incluso o serviço de instalação e configuração do equipamento, devendo ser executado por profissional capacitado pelo fabricante (apresentar certificado).

7.3. Garantia e documentação:

- 7.3.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 7.3.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 7.3.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 7.3.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 7.3.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.3.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.3.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 7.3.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

8. LOTE 2 - ITEM 5 - LICENÇA DE UPGRADE DE APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP EM DISCO

8.1. Características gerais:

- 8.1.1. O licenciamento de software de expansão de capacidade deve ser totalmente integrado ao item 4 descrito neste termo, permitindo a expansão de sua capacidade útil de armazenamento;



- 8.1.2. Deve ser fornecido licenciamento de software para expandir a área de armazenamento ativo (Active Tier) responsável por armazenar os dados protegidos de backup.
- 8.1.3. O licenciamento da solução deve permitir expandir a área de armazenamento de maneira não disruptiva, adicionando mais 12TB (doze terabytes) úteis de área livre disponível, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e ganhos com compactação e deduplicação de dados.
- 8.1.4. Todos os serviços relacionados a instalação e ativação do licenciamento de expansão devem estar inclusos.

8.2. Garantia e documentação:

- 8.2.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 8.2.2. Deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
- 8.2.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 8.2.4. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

9. LOTE 2 - ITEM 6 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO OBJETO

9.1. Características Gerais:

- 9.1.1. O sistema de armazenamento deverá ser de arquitetura do tipo Scale-Out composto por Appliances de hardware específico e de uso exclusivo para esta função e com no mínimo 5 controladoras;
- 9.1.2. A solução deve ter no mínimo 60 (sessenta) TB (terabytes) bruto no cluster;
- 9.1.3. A solução deverá ser compatível com o item 4;
- 9.1.4. A solução deve incluir todos os ativos de rede necessários na respectiva localidade com cabos de conectividade (inclusive cabos de fibra), switches de front-end de 25 GbE de velocidade, e Switches de back-end de 25 GbE de velocidade, além de



- outros componentes de hardware como: rack, conectores, Gbics, parafusos, réguas de energia e demais componentes necessários para seu perfeito funcionamento;
- 9.1.5. A solução deverá ainda incluir appliances virtuais de balanceadores de carga redundantes, compatível com a solução ofertada;
- 9.1.6. O sistema de armazenamento deverá ser configurado com esquema de proteção dos dados baseado em técnicas de Erasure Code, para oferecer melhor nível de proteção aos dados com uma melhor eficiência, distribuindo fragmentos entre diversos Nós do Cluster visando assegurar a resiliência do sistema contra falhas de Nós e de Discos;
- 9.1.7. O sistema de armazenamento deverá implementar mecanismos de replicação entre 2 (dois) ou mais localidades em modalidade assíncrona;
- 9.1.8. O sistema de armazenamento deverá possuir de forma nativa controles para implementação de funcionalidade do tipo WORM, (Write-Once-Read-Many);
- 9.1.9. O sistema deverá possuir uma arquitetura que permita uma distribuição geográfica com a possibilidade de definir um ou mais namespaces, com a capacidade de gerenciar e consumir os namespaces a partir de quaisquer localidades simultaneamente, formando um único Cluster;
- 9.1.10. O sistema deve se recuperar em caso de desconexão de uma das localidades e deverá continuar o processo de sincronia desde o último objeto sincronizado;
- 9.1.11. Os Nós devem suportar a escrita de um objeto (também em modo *file*) e a leitura do mesmo objeto (também em modo *file*) por múltiplos protocolos;
- 9.1.12. O Sistema de armazenamento deve oferecer a funcionalidade de priorizar a leitura de um objeto localmente, mas na ausência do mesmo objeto em uma determinada localidade, deverá obtê-lo de um ou mais localidades;
- 9.1.13. O sistema de armazenamento deverá ser capaz de detectar a saúde dos discos e dos Nós que o compõem e de forma automática deverá gerar alarmes/notificações;



- 9.1.14. O sistema de armazenamento deverá tolerar falha de qualquer componente (nós, Discos, Switches, etc.), não tendo assim um ponto único de falha ou SPOF (Single Point Of Failure) que afete a disponibilidade;
- 9.1.15. O sistema de armazenamento deverá permitir a expansão para além da capacidade exigida inicialmente, sendo possível adicionar Nós para uma expansão mínima de 1.5 PB (um ponto cinco petabytes);
- 9.1.16. A solução deve ter a capacidade de estabelecer controle multi tenant para viabilizar o particionamento lógico da capacidade global do sistema para diferentes usuários/consumidores de armazenamento, bem como possibilitar a restrição de um conjunto de usuários autorizado a armazenar e a recuperar os objetos armazenados, podendo assim fornecer armazenamento como serviço;
- 9.1.17. A solução deverá ter a capacidade de acessar arquivo de qualquer Nó em qualquer site;
- 9.1.18. A solução deverá permitir a reutilização do espaço liberado para otimizar os recursos de armazenamento;
- 9.1.19. A solução deverá possuir um esquema de proteção híbrida capaz de lidar com falhas locais de hardware (Discos, Nós) e falhas ao nível geográfico (falha na comunicação com demais localidades);
- 9.1.20. A solução deve ter a capacidade de distribuir dados entre vários locais físicos e os dados deverão ser lidos e criados como um único Namespace ou mais (dependendo da configuração), funcionando como uma solução ativo-ativo;
- 9.1.21. A Solução deve ser do tipo Scale-Out e possibilitar o aumento da capacidade global de processamento e de armazenamento do cluster por meio da adição de novos Nós ou Discos ou de Gavetas de Discos, tendo como objetivo de permitir que ocorra o aumento de capacidade de armazenamento e de processamento destes componentes conforme as demandas de negócios exigirem;
- 9.1.22. A solução deve permitir a adição de Nós no Cluster quando estiver ativo e operando com status saudável ou online, sem parada ou interrupção dos serviços de acesso aos objetos armazenados no sistema;



- 9.1.23. A solução deve incluir suporte nativo para os seguintes protocolos para acesso aos dados armazenados; Objeto (S3, Swift), File (NFSv3) e Hadoop (HDFS);
- 9.1.24. A solução deve ser compatível com sistema de balanceador de carga (Load Balancer) que permita distribuir uniformemente as conexões entre os Nós que compõem o sistema de armazenamento em uma determinada localidade. Deverá ser entregue juntamente com a solução, balanceador de carga em alta disponibilidade em appliances virtuais;
- 9.1.25. A solução deve incluir Switches Ethernet redundantes com portas de 25 GbE, para a conexão entre os Nós no front-end, com no mínimo 8 Gbics/transceivers de 10GbE em cada Switch;
- 9.1.26. A solução deve possuir tecnologias de criptografia que permita aplicar criptografia a nível do objeto e do Namespace;
- 9.1.27. A solução deve incluir o gerenciamento centralizado via WebBrowser integrada no seu próprio sistema, com recursos de criação de níveis de acesso por usuário;
- 9.1.28. A solução deve integrar-se com o Active Directory ou servidores LDAP como métodos de autenticação;
- 9.1.29. A solução deve incluir o acesso via SSH para administração remota usando linha de comando (CLI);
- 9.1.30. A solução deverá suportar servidores de syslog e SNMPv3;
- 9.1.31. A solução deve possuir a capacidade de atualizar o sistema operacional, softwares e firmwares de forma transparente e não disruptiva, garantindo a continuidade dos serviços e que não haja impacto aos clientes conectados ao sistema;
- 9.1.32. A solução deve possuir a capacidade de gerenciar cotas de armazenamento definidas por políticas determinadas pelo administrador, aplicáveis no namespace. Também deve ser possível enviar notificações;
- 9.1.33. Deverá estar incluso o serviço de instalação e configuração do equipamento ofertado.

9.2. Garantia e documentação



- 9.2.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 9.2.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 9.2.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 9.2.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 9.2.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.2.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.2.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 9.2.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

10. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 10.1. Deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha fornecido e instalado appliance de backup em disco e appliance de hiperconvergência, compatível com o objeto licitado.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1. Melhoria na estrutura física das unidades beneficiadas com a aquisição dos bens;
- 11.2. Maior capacidade de atendimento por parte do Tribunal de Contas às demandas a seu cargo, notadamente as vinculadas a atividades de controle externo.

12. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



12.1. Para efeito da concretização da formação da ARP objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por item cotado.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os bens deverão ser entregues no endereço:

14.2. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, Setor de Almoxarifado – Subsolo, Telefone: (84) 3642-7382, aos cuidados do responsável pelo Setor.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

15.1.1. Em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 12 horas. Fone (84) 3642-7382.

15.1.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente; e

15.1.3. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

15.2. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;

15.3. A inadequação técnica de qualquer produto entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, do



Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

15.4. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

15.5. Outras observações:

15.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

15.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

16. PAGAMENTO DE DESPESA

16.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

Natal/RN, 19 de outubro de 2020.

Davi Ribeiro Cunha
Analista de Controle Externo - TI
Matrícula 9.888-4



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CATÁLOGO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	<p>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WINDOWS SERVER E SERVIÇOS (ACTIVE DIRECTORY, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, ENTRE OUTROS):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Instalação, configuração e resolução de problemas no Windows Server e seus principais serviços; 1.2. Criação de novos domínios; 1.3. Adição de controladores de domínio ao domínio existente; 1.4. Apoio no processo de definição de group policy e scripts; 1.5. Análise de performance e ajustes de configurações; 1.6. Backup e restore das configurações.
2.	<p>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WSUS (WINDOWS UPDATE SERVICE):</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Instalação, configuração e resolução de problemas na infraestrutura do WSUS contemplando servidores downstream e upstream; 2.2. Configuração do Active Directory para funcionamento da solução dentro das melhores práticas; 2.3. Configuração de relatórios sobre o status dos computadores do parque de TI; 2.4. Assessoria na atualização do ambiente; 2.5. Backup e restore das configurações.
3.	<p>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES (TORRE, RACK OU BLADE):</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Integração física dos componentes de hardware dos servidores; 3.2. Atualização de firmware dos componentes da solução; 3.3. Configuração da integração do blade com a rede ethernet e SAN; 3.4. Backup e restore das configurações.
4.	<p>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.1. Integração física dos componentes de hardware das soluções de armazenamento; 4.2. Atualização de firmware dos componentes da solução; 4.3. Configuração da integração da unidade de armazenamento com o parque de servidores existente; 4.4. Adição de novos componentes (gavetas, discos, controladoras) na solução existente; 4.5. Instalação e configuração de software para replicação de dados; 4.6. Criação de arrays; 4.7. Criação e alteração de LUNs; 4.8. Associação de LUNs aos servidores;



- 4.9. Manutenção preventiva (pré-falha) e corretiva nos equipamentos
- 4.10. Geração de relatórios de uso e performance;
- 4.11. Backup e restore das configurações.

5. CONFIGURAÇÃO DA REDE CORPORATIVA:

- 5.1. Configuração de endereçamento, roteamento estático e dinâmico, autenticação e listas de
- 5.2. acesso.
- 5.3. Backup e restore das configurações;
- 5.4. Atualização de firmware;
- 5.5. Segmentação da rede (VLANS);
- 5.6. Configuração de Link Aggregations;
- 5.7. Configuração de listas de controles de acesso (ACLs);
- 5.8. Configuração do protocolo spanning tree (STP);
- 5.9. Configuração de um servidor syslog;
- 5.10. Configuração do Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP).
- 5.11. Configuração de DHCP Relay;
- 5.12. Configuração de protocolo 802.1X;
- 5.13. Configuração de segurança de porta;
- 5.14. Configuração de QoS;
- 5.15. Configuração de stacking;

6. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HYPERVISOR MICROSOFT HYPER-V:

- 6.1. Instalação, configuração e resolução de problemas do software de virtualização da Microsoft;
- 6.2. Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- 6.3. Aplicação de patches de correção;
- 6.4. Backup e restore das configurações.

7. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HYPERVISOR VMWARE ESXI:

- 7.1. Instalação, configuração e resolução de problemas no software de virtualização da VMware;
- 7.2. Integração da solução de virtualização com as redes ethernet e SAN;
- 7.3. Aplicação de patches de correção;
- 7.4. Backup e restore das configurações.

8. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS:

- 8.1. Configuração de cluster para Hyper-V ou VMware;
- 8.2. Conversão de servidores físicos para virtual (P2V) até 05 servidores;
- 8.3. Conversão de servidores virtual para virtual (V2V) até 10 servidores;



8.4. Instalação, configuração e manutenção do software de gerencia de virtualização vCenter Server ou System Center Virutal Machine Manager SCVMM.

9. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CLUSTERS PARA ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS:

- 9.1. Configuração de cluster para DHCP;
- 9.2. Configuração de cluster para File Server;
- 9.3. Configuração de cluster para Impressão.

10. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP:

- 10.1. Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;
- 10.2. Atualização de firmware dos componentes da solução;
- 10.3. Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN;
- 10.4. Criação do documento política de backup, customizado para atender aos requisitos da Contratante;
- 10.5. Instalação, configuração e resolução de problemas da solução de backup.

11. IMPLEMENTAÇÃO DE REPLICAÇÃO ENTRE 2 SITES (SITE PRIMÁRIO/SECUNDÁRIO):

- 11.1. Levantamento do layout físico das instalações do site principal;
- 11.2. Levantamento do layout físico das instalações que receberá o site backup;
- 11.3. Levantamento do layout lógico das instalações atuais;
- 11.4. Levantamento da topologia da rede para interconexão dos sites;
- 11.5. Levantamento da infraestrutura de storage, servidores, software, serviços, e outros ativos do site principal;
- 11.6. Definição da metodologia a ser usada para replicação entre os sites;
- 11.7. Instalar fisicamente e configurar os distance gateways no site (Se aplicável);
- 11.8. Instalar o software que controla a replicação;
- 11.9. Ajustar configurações de SAN e Storage para replicação;
- 11.10. Configurar grupos de disaster recovery;
- 11.11. Realizar testes de failover e failback;
- 11.12. Realizar backup das configurações;
- 11.13. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente;
- 11.14. Ministrsar treinamento hands-on sobre a solução implementada.

12. MUDANÇA FÍSICA DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO DATA CENTER (MOVING):

- 12.1. 1ª Etapa: Elaboração de Plano de Plano de Migração;
 - 12.1.1. Levantamento do layout físico das instalações atuais;
 - 12.1.2. Levantamento do layout lógico das instalações atuais;
 - 12.1.3. Levantamento da topologia da rede atual;
 - 12.1.4. Levantamento da infraestrutura atual;



- 12.1.5. Levantamento fotográfico do data center atual;
- 12.1.6. A aprovação do Plano de Migração marca o término da primeira etapa do processo de mudança.
- 12.1.7. Deve conter, além dos itens citados acima, o cronograma proposto para mudança e a equipe técnica envolvida, bem como a ordem de movimentação dos equipamentos;

12.2. 2ª Etapa - Transferência dos equipamentos;

- 12.2.1. Desmontagem dos equipamentos;
- 12.2.2. Identificação de todos os equipamentos com as respectivas etiquetas;
- 12.2.3. Desligamento dos equipamentos na ordem pré-estabelecida durante a elaboração do Plano de Migração;
- 12.2.4. Embalagem individual dos equipamentos (fornecida pela contratante), com acondicionamento adequado, de modo que não sejam danificados durante o transporte;
- 12.2.5. Transporte dos equipamentos em veículo apropriado e seguro por conta da contratante;

12.3. 3ª Etapa - Montagem de Equipamentos e Reativação dos Serviços de TI;

- 12.3.1. Desembalagem e conferência visual do estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um após o transporte;
- 12.3.2. Montagem e integração de todos os equipamentos, observando layout indicado pela Contratante;
- 12.3.3. Os equipamentos serão instalados em locais indicados pela Contratante;
- 12.3.4. Organização dos racks de servidores, que consiste em acomodar o cabeamento elétrico e estabelecer conexão de rede utilizando cabos UTP, de fibra óptica e cabos DAC, entre os servidores, switches e storages;
- 12.3.5. Todo o cabeamento deverá ser acomodado de maneira uniforme e organizado;
- 12.3.6. Após a conclusão da movimentação, a contratada deverá entregar documentação referente à estrutura física do novo data center;
- 12.3.7. Integração de todos os equipamentos garantindo o funcionamento do segmento de rede dos respectivos equipamentos.

13. DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO

13.1. Apoio na fase inicial do projeto, onde será feita a análise de requisitos junto à CONTRATANTE e definido o escopo inicial das atividades a serem realizadas;

13.2. Elaboração do Termo de Abertura do projeto que contempla: as etapas do projeto, o escopo macro previamente definido, o cronograma de atividades, os itens entregáveis, o gestor e os executores do projeto, bem como as premissas e restrições;

13.3. Entrega do Termo de Encerramento, contendo a avaliação do projeto executado e seu devido termo de aceite.

14. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:



- 14.1. Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente da Contratante;
- 14.2. Criação de diagramas de rede;
- 14.3. Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;
- 14.4. Atualização da base de conhecimento sobre os problemas e soluções relacionados.

15. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS HANDS-ON:

- 15.1. Treinamentos sobre todas as soluções citadas, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente da Contratante.

16. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP HIPERCONVERGENTE

- 16.1. Instalar os equipamentos no rack do cliente;
- 16.2. fazer cabeamento entre o appliance e o switch do cliente (dentro do mesmo rack);
- 16.3. Energizar todos os equipamentos envolvidos na solução;
- 16.4. Inicializar o equipamento, com as informações previamente informada;
- 16.5. Testes de failover da solução;
- 16.6. Implementar política de backup do cliente, na solução entregue;
- 16.7. Documentação da solução implementada;
- 16.8. Treinamento hands-on.

17. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE:

- 17.1. Instalar os equipamentos no rack do cliente;
- 17.2. fazer cabeamento entre os nós e o switch do cliente (dentro do mesmo rack);
- 17.3. Energizar todos os equipamentos envolvidos na solução;
- 17.4. Inicializar o cluster, com as informações previamente informada;
- 17.5. Testes de failover da solução;
- 17.6. Documentação da solução implementada;
- 17.7. Treinamento hands-on.

18. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE STORAGE/STORAGE OBJETO

- 18.1. Instalar os equipamentos no rack do cliente;
- 18.2. fazer cabeamento entre as controladoras e o switches (dentro do mesmo rack);
- 18.3. Energizar todos os equipamentos envolvidos na solução;
- 18.4. fazer a configuração do Loab balancer (Se aplicável);
- 18.5. Inicializar o storage, com as informações previamente informada;
- 18.6. Integração com o ambiente;
- 18.7. Testes de failover da solução;
- 18.8. Documentação da solução implementada;
- 18.9. Treinamento hands-on.

19. OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECIALIZADOS:



19.1. Serviços especializados na área de infraestrutura de TI contemplando consultoria, projetos, instalação, configuração e apoio técnico em ambientes críticos de Data Center.

QUANTIDADE DE UST POR SERVIÇO – TABELA DE REFERÊNCIA.

ITEM	CATÁLOGO DE SERVIÇOS	QTD - UST
1	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WINDOWS SERVER E SERVIÇOS (ACTIVE DIRECTORY, DHCP, WINS, DNS, DFS-R, ENTRE OUTROS)	24
2	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WSUS (WINDOWS UPDATE SERVICE)	24
3	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES	10
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO	40
5	CONFIGURAÇÃO DA REDE CORPORATIVA	40
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HYPERVISOR MICROSOFT HYPER-V - POR HOST	10
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE HYPERVISOR VMWARE ESXI- POR HOST	10
8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE VIRTUALIZADO	40
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CLUSTERS PARA ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS	24
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP	40
11	IMPLEMENTAÇÃO DE REPLICAÇÃO ENTRE 2 SITES (SITE PRIMÁRIO/SECUNDÁRIO)	100
12	MUDANÇA FÍSICA DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO DATA CENTER – MOVING	100
13	DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO	20
14	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	20
15	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO HANDS-ON	20
16	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DE BACKUP HIPERCONVERGENTE	50
17	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE	50
18	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE STORAGE/STORAGE OBJETO	60
19	OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECIALIZADOS	A DEFINIR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº 09/2020**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Fone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....

Agência:

Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

Prazo de garantia e suporte técnico: conforme o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL:

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

(MINUTA DE) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020 - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, senhor JAIME MARIZ DE FARIA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.204-07, portador da Cédula de Identidade nº 2068674, expedida pelo ITEP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 007/2019-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 07.01.2019, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia **XX.XX.XXXX**, de acordo com os atos do processo nº 2777/2020-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas de lavra do TCE/RN e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **solução hiperconvergente e sistema de backup**, destinadas a atender às necessidades do Tribunal e suas unidades administrativas, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	Cidade/Estado:
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Appliance hiperconvergente de processamento e armazenamento distribuído	-	Unidade	6	-	-



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2	Switch ethernet	-	Unidade	4	-	-
3	Unidade de Serviço Técnico – UST	-	Unidade	400	-	-
4	Appliance hiperconvergente de backup em disco	-	Unidade	4	-	-
5	Licença de upgrade de appliance hiperconvergente de backup em disco	-	Unidade	4	-	-
6	Unidade de armazenamento tipo objeto	-	Unidade	2	-	-
VALOR GLOBAL: R\$ (...)						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2020

Secretário Geral do TCE/RN

Representante Legal do Fornecedor Registrado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Secretaria de Administração Geral
 Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Diretoria de Administração Geral – DAG
 Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE COMPRA
NÚMERO:

000

EMISSÃO:

00.00.2020

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 009/2020-TCE	Homologação:	
Processo:	2777/2020-TC	Utilização do SRP:	Sim
		Número da Ata:	

DO CONTRATANTE*

Razão Social:	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN	CNPJ/MF:	12.978.037/0001-78
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 690	Bairro:	Petrópolis
		CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 3642-7368
		e-mail:	ccs@tce.rn.gov.br

* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:		Bairro:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone/Fax:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/MF:		CPF/MF:	
Representante:			

DO OBJETO

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
-	-	-	-	-
Valor Total:				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade:	02.131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FRAP
Função/Sub-Função/Programa:	01.032.5005 – Fortalecimento do Controle Externo
Projeto/Atividade:	102401 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa:	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	0.100 – Recursos Ordinários

DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:

1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (<http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index>), em conformidade com as instruções ali fixadas;

- 1.2. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 1.3. O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- 1.4. No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2 – Entrega e recebimento:

- 2.1. O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no Termo de Referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- 2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- 2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- 3.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- 4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- 4.2. As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 2% (dois por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- 4.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

5 – Rescisão

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

6 – Foro
6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7 – Disposições complementares
7.1. O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;
7.2. Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;
7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Antônio Emídio de Sousa Neto	9492-7	Analista de Controle Externo

* assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2020

Jaime Mariz de Faria Neto
 Secretário Geral do TCE/RN

* assinado eletronicamente


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Secretaria de Administração Geral
 Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE Diretoria de Administração Geral – DAG Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE COMPRA
NÚMERO:

000

EMISSÃO:

00.00.2020

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 009/2020-TCE	Homologação:	
Processo:	2777/2020-TC	Utilização do SRP:	Sim
		Número da Ata:	

DO CONTRATANTE*

Razão Social:	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN	CNPJ/MF:	12.978.037/0001-78
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 690	Bairro:	Petrópolis
		CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 3642-7368
		e-mail:	ccs@tce.rn.gov.br

* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:		Bairro:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone/Fax:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/MF:		CPF/MF:	
Representante:			

DO OBJETO

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
-	-	-	-	-
Valor Total:				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade:	02.131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FRAP
Função/Sub-Função/Programa:	01.032.5005 – Fortalecimento do Controle Externo
Projeto/Atividade:	102401 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa:	44.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	0.100 – Recursos Ordinários

DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:

1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente,



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (<http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index>), em conformidade com as instruções ali fixadas;

- 1.2. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 1.3. O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- 1.4. No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2 – Entrega e recebimento:

- 2.1. O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no Termo de Referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- 2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- 2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- 3.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- 4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- 4.2. As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 2% (dois por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- 4.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

5 – Rescisão

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

6 – Foro

6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Disposições complementares

7.1. O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;

7.2. Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;

7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Antônio Emídio de Sousa Neto	9492-7	Analista de Controle Externo

* assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2020

Jaime Mariz de Faria Neto
 Secretário Geral do TCE/RN

* assinado eletronicamente


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Secretaria de Administração Geral
 Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

 Diretoria de Administração Geral – DAG
 Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE COMPRA
NÚMERO:

000

EMISSÃO:

00.00.2020

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 009/2020-TCE	Homologação:	
Processo:	2777/2020-TC	Utilização do SRP:	Sim
		Número da Ata:	

DO CONTRATANTE*

Razão Social:	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN	CNPJ/MF:	12.978.037/0001-78
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 690	Bairro:	Petrópolis
		CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 3642-7368
		e-mail:	ccs@tce.rn.gov.br

* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:		Bairro:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone/Fax:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/MF:		CPF/MF:	
Representante:			

DO OBJETO

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
-	-	-	-	-
Valor Total:				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade:	02.131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FRAP
Função/Sub-Função/Programa:	01.032.5005 – Fortalecimento do Controle Externo
Projeto/Atividade:	102401 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa:	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	0.100 – Recursos Ordinários

DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:

1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente,



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (<http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index>), em conformidade com as instruções ali fixadas;

- 1.2. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 1.3. O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- 1.4. No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2 – Entrega e recebimento:

- 2.1. O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no Termo de Referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- 2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- 2.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- 3.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- 4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- 4.2. As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 2% (dois por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- 4.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

5 – Rescisão

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

6 – Foro

6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Disposições complementares

7.1. O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;

7.2. Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;

7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Antônio Emídio de Sousa Neto	9492-7	Analista de Controle Externo

* assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2020

Jaime Mariz de Faria Neto
 Secretário Geral do TCE/RN

* assinado eletronicamente